

ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

BLOCO 1 – AVALIAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO (ATÉ 100 PONTOS)

Item	Critério	Não atende	Atende parcialmente	Atende plenamente	Pontuação máxima do bloco
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e dos demais materiais enviados, e considerando os objetivos dos Pontos de Cultura definidos na Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I, analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:				30 pontos
I a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
I b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
I c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:				33 pontos
II a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
II b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
II c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
II d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
II e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
II f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
II g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura.	0	3	5	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:				22 pontos
III a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado).	0	2	4	
III b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesa e seus custos; define metas razoáveis e exequíveis, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
III c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em	0	3	5	

Edital de Chamamento Público nº 10/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura – PNAB

	relação aos resultados pretendidos.				
III d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
III e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	Abrangência do projeto: considerando o público beneficiário a partir das informações do Plano de Trabalho, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:				15 pontos
IV a)	Estudantes da rede pública de ensino.	0	1	2	
IV b)	Primeira infância (crianças de 0 a 6 anos).	0	1	2	
IV c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural.	0	3	5	
IV d)	Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.	0	1	2	
IV e)	Povos indígenas e comunidades tradicionais de matriz africana.	0	1	2	
IV f)	Pessoas LGBTQIA+.	0	1	2	
	TOTAL DO BLOCO 1				100 pontos

BLOCO 2 – BONIFICAÇÕES (ATÉ 5 PONTOS)

Critério de bonificação	Pontuação atribuída
Representante responsável pessoa com deficiência	2
Representante responsável pessoa negra ou indígena	2
Representante responsável mulher	1
Bonificação máxima	5

NOTA FINAL DE CADA AVALIADOR(A)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma da pontuação do Bloco 1 com as eventuais bonificações do Bloco 2:

$$\text{Pontuação final por avaliador} = (\text{Pontuação no Bloco 1}) + (\text{Pontuação no Bloco 2})$$

A nota final do projeto será a média das notas dos avaliadores (item 10.6 do Edital), com pontuação máxima de 105 pontos.

ORIENTAÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO OBJETIVA DAS NOTAS

Para garantir a aplicação objetiva, transparente e isonômica dos critérios, os avaliadores observarão as seguintes referências:

- a) **Não atende:** a proposta não apresenta informação, evidência ou ação relacionada ao critério, ou a informação apresentada é incompatível com o critério.
- b) **Atende parcialmente:** a proposta apresenta informação ou ação relacionada ao critério, porém de forma genérica, pontual ou sem comprovação suficiente no portfólio, no formulário de inscrição ou no plano de trabalho.
- c) **Atende plenamente:** a proposta apresenta informação ou ação relacionada ao critério de forma clara, detalhada e coerente, com comprovação no portfólio, no formulário de inscrição ou no plano de trabalho.
- d) As bonificações do Bloco 2 serão atribuídas exclusivamente mediante as autodeclarações dos Anexos 06 e 07 ou documentação equivalente apresentada na inscrição.
- e) Cada avaliador registrará, na ficha de avaliação, a justificativa da nota atribuída em cada critério, que integrará o espelho de notas disponibilizado às entidades mediante solicitação (item 10.11 do Edital).